**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 013/SCI-AP/2019**

**TRATA-SE DE PARECER SOLICITADO PELA PRESIDÊNCIA, REFERENTE PEDIDO DE FÉRIAS DE VÁRIOS SERVIDORES.**

Examinamos o pedido da Presidência alusivo ao pedido de concessão de férias dos servidores: Magno Aparecido dos Santos – Assessor Legislativo; Bruna Figueiredo – Assessor Legislativo; Marciela Di Domenico – Auxiliar de Departamento; conforme dispõe o art. 71 da Lei 006/1994, apresentando requerimento ao setor competente.

 De acordo com a legislação, que é farta e contundente, férias é direito do servidor, não podendo ser-lhe negado, entretanto a administração tem o poder discricionário de escolher o momento que lhe convier.

 O controle deverá ser feito quanto ao período aquisitivo, demonstrado no pedido; quanto à dotação orçamentária disponível; e quanto ao limite com gasto de pessoal. Todavia, nada vislumbramos que represente obice ao deferimento dos pedidos.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 03 de Julho de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**